

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 107/99

Publicado no D. O. M.
Em 15 / 12 / 99

Súmula: Autoriza a doação de imóvel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor do Estado do Paraná, do seguinte imóvel: lote de terreno 2B, com área total de 2.862 m², relativo à matrícula n.º 2.434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 09 de dezembro de 1999.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal